



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

DECRETO N° 01/2025

**Nomeia Servidores Ordenadores de Despesas
e atribui poderes de movimentação financeira
da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
e dos Fundos Municipais – RS.**

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica autorizado a ordenar despesas, além do Sr. Prefeito Municipal FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], ou a Secretária Municipal de Finanças Sra. PATRIZIA SILVA DA ROSA ABRAHÃO inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED]

Art.2º - Ficam autorizados a movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, e dos Fundos Municipais, depois de devida ordenação de despesa mediante assinatura de duas pessoas:

I — Prefeito – FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] que assinará em conjunto com os tesoureiros MARLON DE CARVALHO PORTO, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] ou o Sr. LUIS FERNANDO VARGAS, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] ou o Sr. MARCELO DUBAL DOYLE, inscrito no CPF n.º [REDACTED]

II - **Ordenador de Despesa** – PATRIZIA SILVA DA ROSA ABRAHÃO, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] que assinará em conjunto com os tesoureiros MARLON DE CARVALHO PORTO, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] ou o Sr. Luis Fernando Vargas, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] ou o Sr. MARCELO DUBAL DOYLE, inscrito no CPF n.º [REDACTED]

Art. 3º No caso do Fundo Municipal de Aposentadoria - FASEM, ficam autorizados, (mediante duas assinaturas) a realizar movimentações bancárias o Prefeito Municipal Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM ou Secretária Municipal de Finanças PATRIZIA SILVA DA ROSA ABRAHÃO inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] e o Gestor Financeiro e Administrativo Sr. GEOVANI MERLADETE DE PAULO MINUSSI, CPF [REDACTED]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

██████████ ou os tesoureiros municipais MARLON DE CARVALHO PORTO ou LUIS FERNANDO VARGAS ou MARGELO DUBAL DOYLE.

Art.4º Ficam também autorizados os ordenadores de despesas e tesoureiro a fazer as seguintes operações:

- 009 EMITIR CHEQUES
- 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- 038 ENDOSSAR CHEQUE
- 060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
- 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- 095 CANCELAR CHEQUES
- 096 BAIXAR CHEQUES
- 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- 106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
- 107 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRO
- 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR
- 119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A
- 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
- 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- 126 EMITIR COMPROVANTES
- 128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB D
- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DDA VIA BB DIGITAL PJ/
- 149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI

Art.5º - Revoga-se o Decreto riº 003/2021.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

PATRIZIA SILVA DA ROSA ABRAHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSMARI MOSSI BISSACO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO

GABRIELLA DA SILVA ZUQUETTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GEOVANI MERLADETE DE PAULO MINUSSI
GESTOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO FASEM

CLANILTON SILVA SALVADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente decreto foi afixado no *quadro*
de avisos e publicações em 03/01/2025.livro 45.